REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 109/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) segundo pesquisas realizadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, em 2018, cerca de 821 milhões de pessoas sofrem de subnutrição no mundo e 151 milhões de crianças sofrem de atrasos de crescimento; ainda segundo dados da pesquisa, mais de 672 milhões de pessoas sofrem de obesidade, sendo que grande parte deste número está ligada diretamente à carência alimentar;

b) o direito humano à alimentação digna está previsto no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e o Brasil, como signatário, deve garantir a realização desse direito humano à alimentação adequada, devendo o Estado brasileiro ter a obrigação de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população;

c) a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, afirmando, em seu art. 2º, ser direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana, a alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

d) o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, por meio do programa PRATO AMIGO, objetiva contribuir com o fornecimento de alimentações adequadas para a população da cidade de Salvador e tem apresentado relevantes resultados, necessitando, por isso, ser expandido de forma móvel e itinerante, a fim de atender o maior número de pessoas da comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região;

e) a criação de uma unidade móvel do programa Prato Amigo tende a contribuir sensivelmente para a expansão dessa ação em diversas localidades de Salvador, pois assim o programa poderá se fazer presente em diversos bairros;

f) uma unidade móvel pode ser instalada em um *food truck* ou automóvel similar e assim tornar menos onerosa a implementação do programa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser implantado por unidade móvel nas comunidades de Salvador.

Sala da Comissão, 19 de junho 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes